ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
"O TRABALHO FAZ O FUTURO"

LEI Nº 1.000 DE 28 DE JANEIRO DE 1.993

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UM EXCESSO DE TERRENO SITUADO À RUA CEL. PEDRO CELESTINO, QUADRA 09, PARA A COLÔNIA DE PESCADORES DE PORTO MURTINHO-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **COLÔNIA DE PESCADORES DE PORTO MURTINHO-MS**, um excesso de terreno situado à rua Cel. Pedro Celestino, quadra 09.

Art. 2º - Fica a **COLÔNIA DE PESCADORES DE PORTO MURTINHO-MS**, com o compromisso de construir no local um barracão e instalar câmaras frigoríficas, fábricas de gelo e outros, num prazo de 02 (dois) anos, sob pena da referida área retornar ao patrimônio público.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho (MS), 28 de janeiro de 1.993

LUIZ CARLOS DE ABREU
-PREFEITO MUNICIPAL-

afd/93/GP